

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R Nº 462/71

Aprovado em 25/10/1971

Autoriza-se o funcionamento, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, no Curso de Ciências, observado o disposto no art. 47 de Lei n. 5.540, de 1968, segundo a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 842, de 1969. Quanto ao Curso de Ciências Biológicas, dever-se-a ser ouvida, preliminarmente, a Comissão de Legislação e Normas sobre a aplicação do referido art. 47.

PROCESSO N. 456/71 - CEE

INTERESSADO: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATÓRIA : CONSª ARIÉLIA A. DONINGULSS DE CASTRO

I. Relatório

1. A FFCL de Rio Claro, Instituto Isolado de Ensino Superior do Estado de São Paulo, mantém, entre outros cursos o de licenciatura em História Natural, Diante do Parecer n. 107/70 do Egrégio Conselho Federal de Educação, que estabeleceu novo currículo para a licenciatura em Ciências Biológicas, revogando as disposições anteriores sobre esses cursos e os de História Natural, estes agora extintos, o então ilustre Senhor Diretor da Faculdade, Professor Doutor Paulo Sawaya propõe:

- a) Criação do curso de licenciatura em Ciências;
- b) Criação do curso de licenciatura em Ciências Biológicas;
- c) Criação de cursos de bacharelado em Ciências Biológicas com várias modalidades;
- d) Regime de adaptação que permita aos atuais alunos de História Natural a integração aos novos currículos,

2. As medidas propostas têm as seguintes justificativas:

- a. Exigência legal, conforme o Parecer CFE 107/70, da transformação da licenciatura em História Natural em licenciatura em Ciências Biológicas;
- b. Oportunidade da criação da licenciatura em Ciências para formação de professorado para o 1º ciclo da escola média (atual ensino do 1º grau).

- c. Necessidade do bacharelado em Ciências Biológicas, que "abrirá um campo bem maior" de trabalho aos graduados, preparando "o pessoal indispensável para a carreira universitária".
- d. Relativa facilidade para a instalação dos novos cursos, desde que a Faculdade, se lhe forem fornecidas as verbas que restam de 1970, pode fazer face a sua implantação, dentro do orçamento atual. Quanto ao corpo docente, será necessário o contrato de apenas um professor (Desenho), aproveitando-se os laboratórios e equipamentos atuais.

II. Apreciação

O atual Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, Professor Doutor Antonio Buschinelli, atendendo a solicitação da Câmara do Ensino do Terceiro Grau acrescentou ao protocolado novas informações acerca do assunto.

Apreciaremos, neste parecer, o que diz respeito à criação de cursos de licenciatura em Ciências e em Ciências Biológicas.

Solicitamos o desapensamento deste, para a formação de outros protocolados, do que diz respeito:

- a) À criação do curso de bacharelado em Ciências Biológicas com várias modalidades (fls. 46 a 48);
- b) Ao regime de adaptação que permita aos atuais alunos de História Natural, a integração aos novos currículos (fls. 38 a 43 e fls. 49 a 61).

1. Quanto aos currículos de licenciatura em Ciências:

O currículo proposto pela Faculdade segue os mínimos determinados pelo Parecer CFE 81/65 e demais exigências da legislação federal. Aprovamos, pois, o currículo desse curso, como consta do anexo I deste Parecer.

2. Quanto aos currículos de licenciatura em Ciências Biológicas:

O currículo anexado ao processo segue os mínimos exigidos pela legislação federal (Parecer CFE n. 107/70), faltando unicamente a disciplina "matemática aplicada". Após entendimento verbal que tivemos com

o Senhor Diretor da Faculdade, este propôs modificação que a inclui. Aprovamos, pois, o currículo que consta do anexo II deste Parecer.

Observamos, finalmente, que os dois cursos são precedidos de ciclo básico, com disciplinas comuns, seguidos de currículos de licenciatura diferenciados em conteúdo e duração.

III. Conclusão:

Considerando que a criação dos cursos de licenciatura em Ciências Naturais e em Ciências Biológicas, atende aos dispositivos legais; considerando que constituem cursos articulados dentro da mesma área de conhecimentos, mas proporcionando diferenciação de atividades; considerando as adequadas condições da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro; e considerando finalmente que sua criação traz ao estado diminuta ampliação de despesas, concluimos:

- a. Favoravelmente à instalação e funcionamento do curso de licenciatura em Ciências, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.
- b. Quanto ao curso de licenciatura em Ciências Biológicas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, não obstante favorável, dever-se-á ser ouvida, preliminarmente a Comissão de Legislação e Normas, sobre a aplicação do artigo 47, da Lei nº 5.540, de 1968, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei 842, de 1969.

Autorizado o funcionamento dos cursos, deverá a Faculdade proceder às alterações regimentais necessárias.

Conselheiro	PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheira	AMÉLIA A. D. DE CASTRO - Relatora
Conselheiro	MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
Conselheiro	LAERTE RAMOS DE CARVALHO
Conselheiro	LUIZ CABTANHADE FILHO
Conselheiro	LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro	Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro	OSWALDO A. B. DE MELLO
Conselheiro	WLADEMIR PEREIRA

Anexo I

CURRÍCULO PARA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - 1º ciclo

Duração: 3 anos com 2.430 horas.

Ciclo Básico (comun ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas -2º ciclo).

2 SEMESTRES	Matemática Física Experimental e Geral Química Geral, Inorgânica, Analítica e Orgânica Ciências Biológicas (Biologia Geral) Elementos de Fisiologia Geral e de Anatomia e Fisiologia Humanas.
-------------	---

Currículo para Licenciatura

4 SEMESTRES	Desenho Geométrico Elementos de Geologia Ciências Biológicas (Botânica, Zoologia) Bioquímica Biofísica Educação Física Estudos de Problemas Brasileiros Estrutura e Funcionamento do Ensino de II Grau Didática Prática de Ensino (Didática Especial) Psicologia da Educação: Aprendizagem Psicologia da Educação: Adolescência
-------------	--

Anexo II

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Duração: 4- anos - 2.880 horas

Ciclo Básico

1. Física experimental e geral
2. Química Geral, Inorgânica, Analítica e Orgânica.
3. Ciências Biológicas (Biologia Geral)
4. Elementos de Fisiologia Geral e de Anatomia e Fisiologia Humana.

Licenciatura

1. Zoologia, incluindo Morfologia, Morfogênese, Sistemática e Ecologia dos Vertebrados e Invertebrados.
2. Fisiologia Geral e Animal
3. Botânica, incluindo: Morfologia vegetal, Fisiologia vegetal, Sistemática e Ecologia das Plantas. Botânica Sistemática.
4. Geologia e Paleontologia
5. Citologia, Embriologia e Histologia.
6. Genética e Evolução
7. Matemática aplicada
8. Biofísica
9. Bioquímica
10. Biometria
11. Estudo de Problemas Brasileiros
12. Educação Física
13. Didática
14. Prática de Ensino
15. Psicologia da Educação
16. Estrutura e Funcionamento do ensino de 2º grau.